

REQUERIMENTO N°. , DE DE 2025
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Fazenda da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei 4.451/2016, que altera o art. 3º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para prever isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóvel rural localizado à margem do Rio São Francisco, de seus afluentes e de suas nascentes, em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que tratam os incisos I e IV do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex, Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115, o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no § 6º do art. 129, da Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

-- estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para o exercício 2025 e para os três exercícios seguintes, do Projeto de Lei nº 4.451/2016.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255184896000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



* C D 2 5 5 1 8 4 8 9 6 0 0 *

-- eventual sugestão de fonte de recurso para compensar a aprovação do projeto de lei

Justificação

O Projeto de Lei nº 4.451/2016 altera o art. 3º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para prever isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a imóvel rural localizado à margem do Rio São Francisco, de seus afluentes e de suas nascentes, em que esteja preservada ou em processo de recomposição a vegetação das áreas de preservação permanente de que tratam os incisos I e IV do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Na qualidade de relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, apresento esta solicitação a fim de obter os dados relativos à estimativa do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 4.451/2016.

Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no caput do art. 129 da LDO 2025 e no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida.

Outrossim, destacamos que o inteiro teor da proposta pode ser acessado na página da Câmara dos Deputados:
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2077556&fichaAmigavel=nao.>

Sala da Comissão, em 27 de março de 2025.





Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora



* C D 2 5 5 1 8 4 8 8 9 6 0 0 0 *

